

MENSAGEM Nº 003 /2025 – Aracoiaba (CE), 31 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submete-se o projeto de Lei à apreciação do Poder Legislativo Municipal, que **DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No cenário nacional, o Ministério da Educação (MEC) publicou no diário Oficial da União, a Portaria nº 77/2025, que atualiza o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) do Magistério Público da Educação Básica. Para o exercício de 2025, o piso foi reajustado em 6,27%, passando a ser de R\$4.867,77(quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), conforme previsto na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008. Esse valor é válido para a rede pública de todo o país, considerando uma jornada mínima de 40 horas semanais.

No entanto, em Aracoiaba, com o objetivo de cumprir a política de valorização dos profissionais ventilada no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCRM, conforme o disposto no art.32 da Lei Municipal nº 888/05, e ainda, demonstrando o respeito que a gestão possui para com os citados profissionais da educação, o reajuste ora proposto por meio do presente Projeto de Lei será de 8% (oito por cento) gerando efeitos financeiros antecipados para o início do mês de janeiro.

Empós a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, posto que se trata de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação constitucional. Renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

RECEBIDO

EM 11/02/2025


INACELIO LUCAS DE MELO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
SECRETARIO EXECUTIVO


Wellington Silva de Oliveira

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº03/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

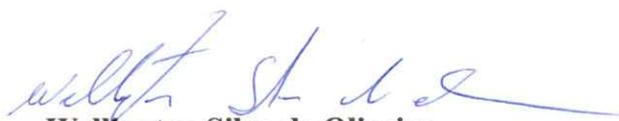
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear no percentual de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos de magistério da rede municipal de ensino de Aracoiaba, em cumprimento ao disposto no art.32 da Lei Municipal nº 888/05 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério - PCRM.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2025 (Fundo da Educação Básica – FUNDEB).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 31 de janeiro de 2025.



Wellington Silva de Oliveira
Prefeito Municipal